

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº.2178/2000 DE 06/10/2000.**

**"AUTORIZA LICENÇA PARA AUSEN-  
TAR-SE DO MUNICÍPIO O EXCELEN-  
TÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNI-  
CIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do Município de Linhares-ES pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir do dia 9 de outubro vindouro, inclusive.

**Art. 2º.** - A presente licença se fundamenta no Artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário de Administração e dos  
Recursos Humanos